



Resolução de Diretoria (RDI) nº 001/DCO/FCF/2011, de 14 de fevereiro de 2011.

REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS NOS ESTÁDIOS ONDE SE REALIZEM PARTIDAS DE COMPETIÇÕES ORGANIZADAS E PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de clareza inequívoca à proibição oriunda do Estatuto de Defesa do Torcedor;

RESOLVE:

Art. 1º – Não serão permitidos venda e consumo de bebidas alcoólicas nos estádios que sediarem partidas de competições organizadas e promovidas pela FCF.

Art. 2º – A presente RDI passa a integrar o Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 3º – Esta Resolução de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2011.

Josimar de Carvalho
Diretor de Competições